

**PARECER Nº:** 146/20 - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 4169/2020

**INTERESSADO:** Vereador Lucas Zacarias

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM nº 95/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 95/2020, que autoriza o Executivo Municipal a determinar a afixação de cartaz ou panfleto nas unidades de saúde e de assistência social contendo informações sobre o direito à tarifa social de energia elétrica e as condições para sua concessão.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 42 e 51 da Lei Orgânica Municipal e aos artigos 2º, 61 (§ 1º, II, "b") e 84 (inciso II), da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 95, de 2020.

Sala das Comissões, em 29 de Outubro de 2020, 467º ano de fundação da cidade.

Relator:

EDUARDO LEITE  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 146/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 95, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE  
Vereador

ZEZÃO  
Vereador

RODOLFO DONETTI  
Vereador

